

Lei nº 249

Autoriza a celebração de Convênio  
Entre o Departamento de Estrada de  
Rodagem do Estado de Minas Gerais e a  
Prefeitura Municipal de Inconfidentes  
para o Patrolamento de Estradas In-  
tegrantes do Plano Rodoviário Mu-  
nicipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes Decreta e eu, Prefeito do Município  
sancciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o  
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas  
Gerais para o patrolamento de estradas integrantes do Plano  
Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito  
Especial destinada a ocorrer as despesas com o ato em  
apreço num total de 80 horas e, o crédito Especial será  
de até a importância de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte  
cruzeiros)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em  
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22 de junho de 1973

O Prefeito Municipal. Mario Bonamichi  
Mario Bonamichi

O Secretário

Guilherme Eduardo de Souza Engelman

Publicado em 27-6-73